



PARECER
CONTROLE INTERNO
2º Termo Aditivo
C A nº 030/2023 - FME
(PE-CPL-002/2023-FME - Processo nº 2023.0123-001/SEMED)

PROCESSO nº: 2023.0425-01/SEMED

EMENTA: 2º **Termo Aditivo** / Objeto: adicionar serviços com acréscimo de 2,592% do valor inicial do Contrato Administrativo nº 030/2023-FME.
Contrato: Execução dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para atender a rede Municipal de Educação, do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para adicionar serviços que não constam no contrato, ocasionados pelo surgimento de nova rota, não contemplados com o roteiro inicial das linhas, no Contrato Administrativo CA nº 030/2023-FME, na ordem de 2,592% do valor total, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Breu Branco - FME, e a empresa M&R Serviços e Locações Ltda, oriundo do Processo Licitatório PE-CPL-002/2023-FME e Processo Adm. 2023.0123-001/SEMED, cujo objeto é a Execução dos serviços de transporte escolar terrestre e fluvial para atender a rede Municipal de Educação, do Município de Breu Branco - PA;
- Há o pedido e a justificativa do Sr. Nilson Mendes Araújo (Coordenador de Transporte Escolar), com a anuência do Sr. Elmisson Nunes Gonçalves (Fiscal de Contratos); solicitando a nova Rota;
- Consta o Ofício nº 2023/2504-01/SEMED, o qual a Sra. Secretária de Educação Alenilde de Araújo da Silva Dresch, informa a empresa da necessidade do aditamento, como ainda têm a resposta de interesse por parte da contratada;
- Consta a solicitação de dotação orçamentaria e recursos financeiros para a manutenção do instrumento contratual (aditivo), enviada para a Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária da Fazenda - SEFAZ), o qual informa a existência;
- Consta a JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO (2º TERMO ADITIVO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-FME, devidamente assinado pela gestora;
- Consta ainda o Parecer nº 131/2023 - PROJUR, emitido pela Procuradoria do Município, que teve ciência da minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à sua realização;
- Consta também a AUTORIZAÇÃO da Sra. Alenilde Araújo Dresch (Secretária/Gestora), para a realização do 2º Termo Aditivo;
- Consta ainda a Nota de Empenho nº 28040001 datada de 28/04/2023 e o referido termo aditivo, devidamente assinado pela gestora e empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Coordenador de Transporte, juntamente com a Gestora da Educação, não deixa dúvidas sobre a necessidade da adição aos serviços, uma vez que conforme justificativa, os alunos daquela localidade estariam sendo prejudicados por conta dos atrasos, afetando a qualidade do aprendizado.

No que concerne a adequação de acréscimo de serviços ao objeto do contrato inicial, está amparado na Cláusula 6.1 do respectivo Contrato, em consonância ao §1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Destarte, o presente termo aditiva o objeto principal da sua execução, com acréscimo no quantitativo de serviços a serem executados.

Verificado ainda que a adição ao contrato, resultam em um acréscimo no valor inicial do contrato em cerca de **2,592 %**, o que representa um aumento de **R\$ 50.820,00** (cinquenta mil e oitocentos e vinte reais), dentro dos limites da lei 8.666/93.

Portanto, verificado a necessidade da adição dos serviços pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o 2º **Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 28 de abril de 2023.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno